

Portaria nº 016, de 05 de fevereiro de 2024.

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA - CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto e protocolo de intenções, conforme artigo 58, inciso III, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 001/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º - Ficam Designados o Sr. SEBASTIÃO OSÓRIO RESSURREIÇÃO DOS SANTOS, o Sr. ADAILTON MARQUES MIRANDA e o Sr. CESAR AUGUSTO SPILLERE, membros para exercer a função de EQUIPE DE APOIO dos atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do consórcio.

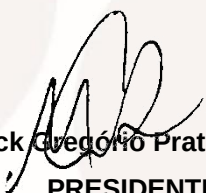
Art. 4º - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio constituída não receberão por parte do consórcio, qualquer tipo de remuneração, vencimento, ou gratificação pela respectiva designação.



Art. 5º - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que, no julgamento das propostas deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e demais dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o disposto em regulamentação específica do consórcio.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 05 de fevereiro de 2024.



Manrick Gregório Prates Teixeira
PRESIDENTE